



## TR- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

#### **1.1 Descrição sintética do objeto:**

REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR.

#### **1.1.1. Descrição detalhada do objeto:**

PREGÃO ELETRÔNICO com objetivo de REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **1.2 QUALIFICAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA:**

A empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais.
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União;
- c) Certidão negativa estadual;
- d) Certificado de regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Cartão CNPJ;
- g) Demais documentos estarão dispostos em edital.

### **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

A contratação de empresa especializada para instalação, desinstalação e manutenção de climatizadores de ar é necessária para garantir ambientes adequados nas secretarias da Prefeitura Municipal de Belmonte, garantindo assim o adequado funcionamento dos equipamentos instalados nos prédios públicos. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva visa evitar interrupções nas atividades e prevenir falhas nos equipamentos, que podem gerar custos maiores no futuro e comprometer o atendimento ao público, também permite a preservação do patrimônio público e a prolongação da vida útil dos equipamentos, a implementação desses serviços tende a reduzir custos a longo prazo, evitando despesas emergenciais decorrentes de falhas não previstas.

A solução proposta é o registro de preços, que possibilita a contratação conforme a demanda, garantindo agilidade e flexibilidade na gestão dos serviços. Isso permite à administração contar com uma empresa capacitada para realizar intervenções técnicas com segurança e eficiência, prolongando a vida útil dos equipamentos e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**



### **3.1. Prazo de Entrega:**

- a) O prazo máximo para a realização dos serviços objeto da presente licitação é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- b) Na hipótese de haver situação alheia à vontade do fornecedor no que diz respeito à necessidade de maior prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá manifestar necessidade de dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.
- c) A solicitação será analisada pela administração que deliberará quanto à sua aceitabilidade.

### **3.2. Da prestação do serviço:**

- a) Uma vez identificada à demanda, será emitida Solicitação de Fornecimento com quantidade previamente estimada.
- b) Os serviços deverão ser executados nos locais indicados sem qualquer custo adicional para o Município.
- c) Os serviços serão solicitados **PARCELADOS**, conforme a necessidade de cada secretaria, não podendo a empresa estipular limite mínimo.
- d) As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos produtos ora licitados.
- e) Quanto aos materiais, todos deverão ser novos e deverão encontrar-se em perfeitas condições, seguindo fielmente a descrição disposta nos itens, destaca-se que todos deverão ser de primeira linha.
- f) A empresa deverá realizar as atividades com todas as ferramentas, equipamentos, insumos e demais necessários para a finalidade, dentro das normativas e exigências técnicas, bem como veículo e implementos devidamente aptos para a atividade, além de toda a logística e deslocamento necessários para atender todos os equipamentos, nos locais determinados pelo município, sob custas na sua integralidade para a empresa.
- g) As manutenções deverão ser realizadas em horário de expediente definido pela municipalidade, levando em conta a melhor logística, custo operacional ou data que facilite a realização das atividades.
- h) A Contratada é responsável pela segurança de seus funcionários e terceiros durante a realização dos serviços;
- i) A não prestação dos serviços conforme estabelecido nos itens ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
- j) A CONTRATADA deverá realizar os serviços nas condições observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- k) Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo superior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, e a legislação.

### **4. FORMA DE PAGAMENTO:**



- a) O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2024.
- b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Serão realizados os pagamentos emissão de documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a validação do documento fiscal.
- d) O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
- e) A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Belmonte-SC, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- g) Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente

#### **5. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- a) A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.
- b) Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar das datas do recebimento do pedido.
- c) Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.
- d) Na hipótese prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo **IPCA**, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento.

#### **6. VALOR ESTIMADO:**



O valor total estimado é de **R\$ 98.937,36 (noventa e oito mil e novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).**

**6.1 Valores de Referência:**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREFEITURA DE BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS	30	20	50	R\$ 224,00	R\$ 11.200,00
02	UND	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	15	10	25	R\$ 236,50	R\$ 5.912,50
03	UND	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS	06	04	10	R\$ 268,66	R\$ 2.686,60
04	UND	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS	06	04	10	R\$ 326,38	R\$ 3.263,80
05	UND	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE	30	15	45	R\$ 118,45	R\$ 5.330,25



		CONDICIONADOR DE AR 9.000					
06	UND	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA COMPLETA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	20	10	30	R\$ 126,66	R\$ 3.799,80
07	UND	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA COMPLETA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	20	10	30	R\$ 136,98	R\$ 4.109,40
08	UND	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA COMPLETA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	10	05	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
09	UND	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO,REPAROS E MANUTENÇÃO EM CLIMATIZADORES DE AR	70	50	120	R\$ 56,35	R\$ 6.762,00
10	UND	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR	30	15	45	R\$ 115,61	R\$ 5.202,45



12	MT	CANO DE COBRE PANC 1/2	50	15	65	R\$ 65,82	R\$ 4.278,30
13	MT	CANO DE COBRE PANC 1/32F 06,35, 1/4 0123	20	10	30	R\$ 55,82	R\$ 1.674,60
14	UND	FITA EM PVC PARA ISOLAMENTO AC SPLIT 10M 100MM	35	20	55	R\$ 11,97	R\$ 658,35
15	MT	CABO PP 4X1,5MM 1,0KV FLEXÍVEL	80	30	110	R\$ 12,62	R\$ 1.388,20
16	UND	PARAFUSO SOBERBO 1/4X65MM SEXTAVADO	250	100	350	R\$ 0,62	R\$ 217,00
17	UND	BUCHA 6MM COM ABA	250	100	350	R\$ 0,42	R\$ 147,00
18	UND	PLUGUE PVC 2P+T 20A C/PRENSA CABO	15	10	25	R\$ 11,97	R\$ 299,25
19	MT	CABO FLEXÍVEL 4,00MM, AMARELO	80	30	110	R\$ 4,17	R\$ 458,70
20	MT	CANO DE COBRE 5/8	09	06	15	R\$ 65,97	R\$ 989,55
21	MT	CANO DE COBRE 1/4	50	15	65	R\$ 22,52	R\$ 1.463,80
22	MT	TUBO ESPONJOSO 5/8	50	15	65	R\$ 9,25	R\$ 601,25
23	MT	TUBO ESPONJOSO	45	15	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00



24	MT	MANGUEIRA CRISTAL DRENO SPLIT 1/2X2,00MM	45	15	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
25	MT	CABO PP 2X2,5 MM	60	10	70	R\$ 7,05	R\$ 493,50
26	UND	CAPACITOR 25 UF 440V	10	05	15	R\$ 60,02	R\$ 900,30
27	UND	SUPORTE A/C SPLIT 500MM 18/24 PRFIL U	30	08	38	R\$ 81,27	R\$ 3.088,26
28	MT	CANO COBRE PANC 1/32F 06,35, 3/8 0123	15	10	25	R\$ 61,82	R\$ 1.545,50
29	MT	CABO PP 5X1,5MM 1,0KV FLEXÍVEL	70	30	100	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00
30	KG	CARGA DE GÁS ( AR CONDICIONADO ) R410	25	15	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
31	KG	CARGA DE GÁS(AR CONDICIONADO)R22	30	15	45	R\$ 350,00	R\$ 15.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 98.937,36</b>	

**7. DA PESQUISA DE PREÇOS:**





Para definir os valores de referência, foi realizada uma pesquisa de preços tanto junto a outros órgãos públicos quanto por meio de cotações com empresas especializadas no setor. O objetivo foi verificar os valores praticados no mercado e também obter orçamentos para itens que não foram encontrados em contratações anteriores de outros órgãos.

Com base nos dados coletados, decidiu-se utilizar a média aritmética dos preços levantados, garantindo assim que os valores fossem compatíveis com a realidade do mercado, evitando tanto preços excessivamente altos quanto valores significativamente inferiores ao padrão de mercado.

#### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte-SC e fundo municipal de Saúde por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

#### **9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

##### **9.1 Será admitida a participação de consórcios?**

Sim  Não

#### **10. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta)**

Por item  Por grupo de itens  Global

#### **12. MODALIDADE:**

Pregão  Concorrência  Concurso  Leilão  Diálogo competitivo

Credenciamento

#### **13. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ:**

Menor preço  Maior desconto  Técnica e preço  
 Melhor técnica ou conteúdo artístico  Maior lance (leilões)  
 Maior retorno econômico  Atender as qualificações exigidas em edital

#### **14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

##### **14.1 Serão exigidos documentos juntamente à proposta?**

Não  Sim. Quais: Proposta

#### **15. HABILITAÇÃO :**





15.1 O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estabelecidos em Edital de credenciamento.

**16. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Será exigida amostra do objeto ofertado  
 Não será exigida amostra do objeto ofertado

**17. INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- Somente por assinatura de contrato  
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  
 Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento  
 Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

**18. VIGÊNCIA:**

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:**

- Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

**20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**20.1 Será exigida garantia de execução contratual?**

- Sim  Não

**21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**21.1 Das obrigações da contratada:**

- a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- b) Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- c) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;



- d) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- f) Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- g) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- h) Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- i) Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- j) Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- k) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- l) Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- m) Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- n) A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- o) A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- p) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- q) A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



- r) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- s) A empresa credenciada poderá prestar os serviços previstos em edital somente após emissão da ordem de serviço;
- t) Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador;
- u) Insumos e materiais, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada;
- v) A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante;
- w) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

### **21.2 Das obrigações do município:**

- a) Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;
- i) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **22. RECEBIMENTO:**

22.1 Por se tratar de processo multientidades e envolver várias secretarias as mesmas estarão dispostas em Solicitação de Fornecimento.

### **23 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

#### **Gestor:**

Nome completo:	Rosângela S. Pelissari	Nº da Matrícula:	1208/01	Cargo:	Secretária Municipal de Administração
----------------	------------------------	------------------	---------	--------	---------------------------------------

#### **Fiscal:**

Nome completo:	Lucas Gabriel Spuldaro da Silva	Nº da Matrícula:	1310/01	Cargo:	Diretor de Patrimônio
----------------	---------------------------------	------------------	---------	--------	-----------------------

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

#### **Gestor:**

Nome completo:	Juliana Scaranti	Nº da Matrícula:	1211/02	Cargo:	Secretária Municipal de Saúde
----------------	------------------	------------------	---------	--------	-------------------------------

#### **Fiscal:**

Nome completo:	Guilherme L. Sartori	Nº da Matrícula:	1296/01	Cargo:	Aux. Administrativo
----------------	----------------------	------------------	---------	--------	---------------------

### **24. SANÇÕES:**

24.1 As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

### **25. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

25.1 As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

### **26. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

26.1 Secretaria Municipal de Administração

Belmonte/SC, 16 de outubro de 2024.

Lucas Gabriel Spuldaro da Silva- Diretor de Patrimônio